



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO
HUGO E A EMPRESA TALENTOS D'ÁGUA
REPRESENTAÇÃO, PROJETOS E
ASSESSORIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **GILSO PAZ**, portador do CPF nº 000.886.930-82, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.419.445/0001-79, sediada na Rua Carlos Willy Boehm, 292, sala 02, Santo Antônio, cidade de Joinville/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Joceli Tereza da Silva, portadora do CPF nº 825.478.829-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem Registrar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE 1º LINHA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 011/2024, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	
CNPJ: 24.419.445/0001-79	
ENDEREÇO: Rua Carlos Willy Boehm, 292, sala 02, Santo Antônio, cidade de Joinville/SC	
REPRESENTANTE: Joceli Tereza da Silva	
E-MAIL: licitacao@talentosdagua.com.br	TEL.: (47) 3804-4480



ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A/FAB RICAN TE	QU AN T.	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	Adaptador Flange 25MM 3/4 p/caixa de água	TIGRE	15	UND	3,41	51,15
09	Adaptador Flange 32MM 1' p/ caixa de água	TIGRE	15	UND	4,48	67,20
10	Adaptador Flange 40MM 1x1/4 p/caixa de água	TIGRE	15	UND	5,56	83,40
12	Bucha de Redução soldável 25x20	TIGRE	100	UND	0,20	20,00
13	Bucha de Redução soldável 32x25	TIGRE	100	UND	0,35	35,00
14	Bucha de Redução soldável 40x32	TIGRE	20	UND	0,55	11,00
15	Bucha de Redução soldável 50x40	TIGRE	30	UND	0,99	29,70
16	Bucha de Redução c/ rosca 3/4x1/2	TIGRE	300	UND	0,27	81,00
17	Bucha de Redução c/ rosca 1°x3/4	TIGRE	50	UND	0,70	35,00
18	Bucha de Redução c/ rosca 1°x1/4x1	TIGRE	50	UND	1,00	50,00
19	Bucha de redução c/ rosca 1x1/2x1 1/4	TIGRE	50	UND	6,00	300,00
22	Cano tubo Edutor de 2" para poço artesiano	DANT LAS	150	M	30,00	4.500,00
23	Cano tubo Edutor 1x1/2' para poço artesiano	DANT LAS	450	M	18,00	8.100,00
24	Cano revestimento geomecânico para Poço artesiano 6"	DANT LAS	150	M	100,00	15.000,00
35	Colar tomada com trava PVC 32 x 3/4'	TIGRE	02	UND	3,50	7,00
36	Colar tomada com trava PVC 40 x 3/4'	TIGRE	50	UND	3,30	165,00
37	Colar tomada com trava PVC 50 x 3/4'	TIGRE	100	UND	3,55	355,00
38	Colar tomada com trava PVC 60 x 3/4'	TIGRE	200	UND	4,15	830,00
39	Colar tomada com trava PVC 110 x 3/4'	TIGRE	50	UND	6,67	333,50
51	Joelho com rosca 1/2	TIGRE	50	UND	0,70	35,00
53	Joelho com rosca 1	TIGRE	50	UND	2,00	100,00
54	Joelho com rosca 1 1/4	TIGRE	50	UND	3,30	165,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

55	Joelho com rosca 1 1/2	TIGRE	50	UND	3,80	190,00
56	Joelho com rosca 2'	TIGRE	50	UND	6,50	325,00
69	Luva com anel de vedação 20 MM	TIGRE	50	UND	1,20	60,00
70	Luva com anel de vedação 25 MM	TIGRE	50	UND	1,61	80,50
76	Mangueira PEAD 20 MM	TIGRE	5.000	M	3,25	16.250,00
77	Nipel curto PVC com rosca 3/4	TIGRE	400	UND	0,52	208,00
78	Nipel curto PVC com rosca 1/2	TIGRE	100	UND	0,34	34,00
88	Registro PVC 3/4 com rosca	TIGRE	200	UND	4,25	850,00
89	Registro esfera união PVC rosca 3/4 classe15	TIGRE	100	UND	6,29	629,00
90	Registro esfera união PVC rosca 1 x 1/4 classe 15	TIGRE	10	UND	15,50	155,00
91	Registro esfera união PVC rosca 1 x 1/2 classe 15	TIGRE	10	UND	20,00	200,00
97	TEE com rosca 3/4	TIGRE	200	UND	1,75	350,00
98	TEE com rosca 1'	TIGRE	30	UND	2,60	78,00
99	TEE com rosca 2'	TIGRE	50	UND	8,65	432,50
100	Tampão CAP PVC soldável 20MM	TIGRE	50	UND	0,25	12,50
101	Tampão CAP PVC soldável 25MM	TIGRE	100	UND	0,33	33,00
102	Tampão CAP PVC soldável 32MM	TIGRE	50	UND	0,58	29,00
103	Tampão CAP PVC soldável 40MM	TIGRE	50	UND	0,97	48,50
106	Tampão CAP PVC c/ rosca1/2	TIGRE	50	UND	0,50	25,00
107	Tampão CAP PVC c/ rosca 3/4	TIGRE	200	UND	0,65	130,00
108	Tampão CAP PVC c/ rosca 2	TIGRE	30	UND	3,15	94,50
113	Válvula redutora de pressão 1°x1/2 PN25	EMMETI	03	UND	700,00	2.100,00
114	Válvula redutora de pressão 1°x1/4 PN25	EMMETI	03	UND	600,00	1800,00
TOTAL POR EXTENSO:						R\$ 54.468,45



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses, ou seja, 365 dias, com início na data de 03/05/2024 e encerramento em 03/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Obras;

UNIDADE: 01 – Secretaria de Obras;

ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das redes de água interior e urbano;

1037 e 1038 – Instalações redes de água no interior e perímetro urbano

ELEMENTO: 339030000000 – Material de Consumo.

ELEMENTO: 449051000000 – Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.

5.2 Os produtos **deverão ser entregues prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compras, na Secretaria Municipal de Obras, cito, Rua Paraíba, nº 285, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.**

5.3 Nos seguintes horários: Manhã das 8:00 às 11:30h, tarde das 13:00 às 16:30h.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo, 03 de maio de 2024.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

**TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO,
PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**
Representante do Fornecedor